



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete Deputado Marcelo Lima (PSB/SP)

PROJETO DE LEI Nº 2920/2023

Institui o Programa de Aquisição de Alimentos e altera a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

EMENDA AO SUBSTITUTIVO N°

Os artigos 2º e 5º do substitutivo apresentado ao Projeto de lei nº 2920/2023 passam a vigorar acrescidos de dispositivos com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

.....
XIII – fomentar a produção familiar de agricultores que possuam dentre seus dependentes pessoas com deficiência.

.....
“Art. 5º.....

.....
§ 4º.....

.....
II -.....

.....
h) agricultores familiares que possuam dentre seus dependentes pessoas com deficiência.

”

JUSTIFICAÇÃO

A Pessoa com Deficiência que vive em cenário rural, por vezes, torna-se invisível. Suas particularidades, muitas vezes, não estão colocadas como demandas de ações públicas, devido ao distanciamento das regiões onde vivem. Além disso, a maioria dos espaços de trabalho rural, não se encontram adaptados às necessidades das pessoas com deficiência, dificultando o processo inclusivo.

Diante disso, o objetivo da presente emenda é o de priorizar o acesso ao programa de aquisição de alimentos também às famílias de produtores que possuem



como dependentes pessoas com deficiência, visando, também, o incentivo às adaptações do meio laboral no âmbito rural às necessidades destas pessoas.

Diante do exposto, solicito a o acolhimento da emenda.

Sala das sessões, em _____ de _____ de 2023.

Deputado Marcelo Lima (PSB/SP)



* C D 2 3 7 5 6 0 5 6 6 3 0 0 *





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Marcelo Lima)

Institui o Programa de Aquisição de Alimentos e altera a Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011, e a Lei n.º 14.133, 1º de abril de 2021.

Assinaram eletronicamente o documento CD237560566300, nesta ordem:

- 1 Dep. Marcelo Lima (PSB/SP)
- 2 Dep. André Figueiredo (PDT/CE) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA *-(p_5870)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

